



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Chiapetta**

**DECRETO Nº 060/18, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chiapetta/RS e dá outras providências.**

**EDER LUIS BOTH**, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Chiapetta;

Considerando as RESOLUÇÕES nº 202, de 21 de novembro de 2017 e a 207 de março do corrente ano, o qual altera a Resolução 202/2017, emitidas pelo CONANDA, dispondo sobre a CONVOCAÇÃO da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o processo de Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei Municipal nº 301, de 05 de novembro de 2002 do CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Theodomiro de Souza, 712 - Centro, Chiapetta - RS, das 13h:30min às 17h:30min.

**Art. 2º** A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRETEAMENTO AS VIOLÊNCIAS".

**Art. 3º** A designação de delegados e delegadas a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos no documento "Orientação às Conferências Municipais e Regionais".

**Art. 4º** Os resultados da I Conferência Municipal subsidiará a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Chiapetta

**Parágrafo Único.** Os relatórios com síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da Conferência Estadual.

**Art. 5º** Fica instituída a comissão Coordenadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a composição de todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e técnicos da Assistência Social.

**Art. 6º** A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal o número de delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

**Art. 7º** Caberá a Secretária Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos deste decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS,  
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**



**EDER LUIS BOTH,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**



**LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,**  
Secretária Municipal de Administração.